

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER
SUBVENÇÕES PARAR O EXERCICIO DE 1991 .

A Câmara de Ouro Branco,decreta e eu,Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,autorizado a conceder
subvênções no exercicio de 1991 às entidades abaixo relacionadas
e nas importâncias fixadas na presente Lei por unidade orçamentárias:

- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE-
- DIVISÃO DE ASSITÊNCIA SOCIAL

1 - Ao Conselho Particular de Santo Antonio de Ouro Branco da	
Sociedade São vicente de Paula	182.000,00
2 - A caixa de Assistência Social da Assembléia de Deus	182.000,00
3 - A Associação Comunitária do Bairro Pioneiros	182.000,00
4 - A Associação Comunitária do Bairro 1º de Maio.....	182.000,00
5 - A Sociedade Comunitária Habitacional de Ouro Branco.....	182.000,00
6 - A Associação Comunitária da Paróquia de Santo Antonio de Ouro Branco	182.000,00
7 - A Associação Comunitária da Paróquia do Bairro Pioneiros (sagrada famila).....	182.000,00
8 - A associação Comunitária da Paróquia do Bairro Siderurgia.....	182.000,00
9 - A Associação Comunitária da Paróquia do Bairro 1º de Maio.....	182.000,00
10 - Associação Comunitária do Bairro Siderurgia	182.000,00
11 - A Associação dos Moradores do Povoado de Itatiaia.....	180.000,00
Soma.....	2.000.000,00

- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
- DIVISÃO DE ENSINO

2 - Para Concessão de Bolsas de Estudo	Cr\$40.000.000,00
--	-------------------

- DIVISÃO DE CULTURA-

13 - A Sociedade Artística Musical de Santo	1.900.000,00
14 - A Fundação Municipal de Cultura de Ouro Branco	100.000,00
Soma	2.000.000,00

- DEPARTAMENTO DE ESPORTE,TURISMO E LAZER-

15 - Aos Clubes desportistas filiados à Liga Ourobranquense de Desportos	
à razão de 400.000,00 cada um	4.000.000,00
16 - A Liga Ourobranquense de Desportos	1.000.000,00
Soma	5.000.000,00

- DIVISÃO DE TURISMO

Subvenções para as Escolas de Samba abaixo relacionadas para participação
no tradicional carnaval público de Ouro Branco no ano de 1991

17 - Ao Grêmio Recreativo Escola de Samba 1º de Maio	1.100.000,00
18 - A Sociedade Cultural e Escola de Samba Acadêmicos do Pé da Serra	1.100.000,00
19 - Ao Grêmio Recreativo Escola de samba Mocidade Independente do Quilombo	1.100.000,00
Soma	3.300.000,00
Total	8.300.000,00
Total Geral	52.300.000,00

(Cinquenta e dois milhões e trezentos cruzeiros)

Art 2º - As Entidades com Fins sociais contempladas por esta Lei somente
poderão receber as citadas subvenções com base em requerimento
deferido pelo Prefeito Municipal e acompanhadas dos seguintes documentos:

- 01 - Balancete ,onde figura a aplicada da última subvenção recebida desta Prefeitura;
- 02 - plano de aplicação da subvenção requerida ;
- 03 - declaração dp registro dos estatutos e de suas alterações;
- 04 - prova do registro dos estatutos e de suas alterações.

Art 3º - Cnstituem recursos para atender as despesas com a presente
lei as consignações orçamentárias próprias,constantes do orçamento
para o exercicio de 1991.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991,revogadas as
disposições em contrário .
Mando portanto a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei
que a cumpram e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ouro Branco,13de Dezembro de 1990

Silvio José Mapa